

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15
AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO

1) DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:

1.1. Requerimento padrão, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

1.2. Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA do requerente para o representante, cópia dos documentos do representante/procurador (RG e CPF) (exceto para técnicos devidamente cadastrados junto ao município);

1.3. Cópia da guia de recolhimento de taxa com comprovante de pagamento.

1.4. Cópia da certidão de INTEIRO TEOR atualizada (com validade de 60 dias) ou compromisso público ou particular de compra e venda com firma reconhecida;

1.5. Caso exista o superficiário seja diferente do requerente do subsolo, deverá ser apresentado uma anuência permitindo a exploração no local.

1.6. Caso a dominialidade da propriedade seja comprovada por TÍTULO DEFINITIVO, apresentar certidão atualizada do cartório de registro de imóveis com validade de 60 dias ou compromisso público ou particular de compra e venda;

2) DOCUMENTOS EMPRESARIAIS:

2.1. Cópia do(s) documento(s) do(s) sócio/proprietário(s) legal(is) RG e CPF;

2.2. Cópia do CNPJ (documento emitido da internet);

2.3. Cópia da Inscrição Estadual (documento emitido da internet);

3) DOCUMENTOS TÉCNICOS:

3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pela elaboração do projeto ambiental que necessariamente deve ser do estado de Mato Grosso.

3.2. Cópia do CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA TÉCNICA do profissional responsável pela elaboração do projeto dentro do prazo de validade;

3.3. Via impressa do Requerimento da área junto à ANM.

3.4. Croqui de acesso em carta imagem com localização da área de lavra e do depósito minerário, em escala adequada para perfeita visualização, partindo da cidade de Lucas do Rio Verde ou outro local de amplo conhecimento e contendo distâncias e coordenadas.

4) OBSERVAÇÕES:

4.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

4.2. Os processos em análise junto ao órgão responsável só poderão ser retirados mediante apresentação do protocolo constante no requerimento padrão, pelo requerente e ou procurador, munidos de documentos de identificação;

4.3. Havendo necessidade, a secretaria se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

4.4. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006) - Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa";